



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 071/2023		
Reunião	: Ordinária	N.º 632
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-071/2023	
Referência	: Processo n.º 07.818.200946/2023	
Interessado	: Rafael Lemes Guimaraes	

EMENTA: indefere interrupção de registro profissional.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º 07.818.200946/2023, de interesse do Geógrafo Rafael Lemes Guimaraes, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mecânico Lucival Malcher, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer n.º 1153 –SFT/GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que não há representante da modalidade na CEECMG, cabendo ao Plenário tomar as medidas pertinentes; considerando que o Geógrafo Rafael Lemes Guimaraes apresentou cópia da CTPS constando que atualmente trabalha na empresa Imagem Geosistemas e Comércio Ltda na função de Arquiteto de Negócios I; considerando que o interessado alegou, em seu pedido, que as funções que exerce atualmente, conforme declaração fornecida pelo seu empregador, não são atividades técnicas e, portanto, não necessita manter seu registro no conselho; considerando que previstas para sua atuação constituem atividades técnicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA; considerando que a não exigência de registro para admissão no emprego não constitui razão suficiente para se justificar o pedido de interrupção, bem como a declaração do empregador, visto que essa análise cabe exclusivamente ao Crea; considerando que por meio da Decisão PL-595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a anotação de cursos ou a interrupção de registro profissional poderão ser realizados por qualquer um dos Regionais onde o profissional tem registro ou visto; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Mecânico Lucival Malcher apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo indeferimento do pleito; considerando que compete privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída, conforme artigo 9º,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 071/2023

parágrafo XX, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o pedido de interrupção do registro do Geógrafo Rafael Lemes Guimarães, tendo em vista que não foram cumpridos todos os requisitos previstos na Resolução 1.007/2003, onde as atividades descritas pelo empregador constituem atividades técnicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCOO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de julho de 2023.


Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

CRS – Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961 2802 | 3961 2810
presidencia@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Página 2 de 2

Versão 02